



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2.986 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

“Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido aos funcionários da Câmara Municipal de São João Nepomuceno”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) o salário de todos os servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 25 de fevereiro de 2015.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Administração

Comarca que publicar o/a lei
retro em 10/03/15, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.
Padra Henriques
Ass: Funcionário Responsável